



EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Ponta Grossa, 08/09/2025

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de **renovação e manutenção** de bolsas de estudo para o ano letivo de 2026, destinadas a alunos que atendam aos requisitos estabelecidos neste documento e na legislação vigente. As bolsas são concedidas com a finalidade de promover a inclusão educacional de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo o acesso à educação de qualidade oferecida pelo COLÉGIO SANT'ANA.

1.2. Este Edital fundamenta-se na Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto nº 11.791/2023, na Portaria Normativa MEC nº 15/2017, bem como em todas as normas legais e regulamentares vigentes que disciplinam a certificação de entidades beneficentes de assistência social e a concessão de bolsas de estudo, incluindo aquelas que venham a substituí-las ou complementá-las.

1.3. As bolsas de estudo são concedidas pela instituição de ensino COLÉGIO SANT'ANA, mantida por ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 80.234.826/0012-07, com sede na RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 189 – PONTA GROSSA - PARANÁ, telefone (42)3224-0301 e e-mail para contato secretaria@santanapg.com.br.

1.4. As bolsas de estudo previstas neste Edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados ou ingressantes nos seguintes níveis de ensino oferecidos pelo COLÉGIO SANT'ANA:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais;
- Ensino Médio.

1.4.1. A concessão das bolsas está sujeita à disponibilidade de vagas nos níveis de ensino contemplados e ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.5. Para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo, o bolsista deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos estabelecidos na legislação aplicável;
- Apresentar toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;
- Estar regularmente matriculado ou ter concluído o processo de admissão para o ano letivo no COLÉGIO SANT'ANA;

1.5.1. Para alunos veteranos, ter mantido um bom desempenho acadêmico e disciplinar no ano letivo anterior e cumprir com as demais exigências previstas neste Edital.

1.6. O presente Edital tem vigência para o ano letivo de 2026, podendo ser renovado ou modificado conforme necessidade da instituição e atualização das normas aplicáveis. O benefício concedido não é vitalício, devendo ser renovado anualmente, conforme os respectivos editais de concessão ou renovação.

1.7. O Colégio, considerada a sua previsão orçamentária para a gestão responsável do ano de 2026, tendo atendido o número mínimo de Bolsas para o cumprimento das exigências legais poderá, segundo seus próprios critérios, ampliar ou reduzir o número de vagas concedidas em cada ano ou ciclo, inclusive promovendo ajustes entre as vagas ofertadas nos diversos níveis de formação oferecidos.

2. MODALIDADES DE BOLSAS

2.1. As bolsas de estudo são divididas nas seguintes modalidades:

- **Bolsa Integral (100%):** Benefício que cobre **integralmente** o valor das **mensalidades escolares regulares**, sendo destinada a candidatos cuja renda familiar per capita não ultrapasse **1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente**.
- **Bolsa Parcial (50%):** Benefício que cobre **50% (cinquenta por cento)** do valor das **mensalidades escolares regulares**, sendo destinada a candidatos cuja renda familiar per capita não ultrapasse **3 (três) salários-mínimos vigentes**.

2.1.1. A concessão das bolsas está condicionada à apresentação e comprovação da situação socioeconômica, conforme previsto no capítulo referente à avaliação socioeconômica e documentação exigida.

2.1.2. Entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.1.3. No cálculo da renda bruta familiar, serão computados todos os rendimentos de qualquer natureza percebidos por todos os membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.1.4. Deverão ser considerados os rendimentos dos três meses anteriores ao comparecimento do bolsista ou de seus responsáveis ao Colégio, para o protocolo da documentação para a solicitação da bolsa.

2.2. A concessão das bolsas de estudo abrange exclusivamente a mensalidade escolar regular, não incluindo outros custos.

2.2.1. As referidas bolsas referem-se **exclusivamente** ao **valor integral** ou **parcial** das **mensalidades escolares**, conforme a modalidade da bolsa concedida.

2.2.2. A bolsa de estudos não cobre as seguintes despesas:

- Transporte escolar;
- Alimentação;

- Seguro escolar;
- Uniformes;
- Material didático e paradidático;
- Taxas administrativas ou taxas de atividades extracurriculares;
- Cursos, oficinas e demais serviços opcionais oferecidos pelo colégio;
- Quaisquer outras despesas, que não as mensalidades, conforme a modalidade de bolsa concedida.

2.2.3. Em nenhuma hipótese o valor da Bolsa de Social de Entidade Beneficente será convertido em dinheiro para o (a) bolsista e/ou responsável.

2.3. O responsável pelo aluno que teve a bolsa de estudos renovada compromete-se a arcar com as despesas não cobertas, garantindo a continuidade da educação do estudante.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCESSO DE CANDIDATURA

3.1. A análise dos pedidos de renovação de bolsa será realizada por uma Comissão de Concessão de Bolsas e Gratuidade. Esta comissão será responsável por verificar a continuidade do cumprimento dos requisitos socioeconômicos, acadêmicos e administrativos por parte do aluno e de seu responsável legal. Além disso, examinará a regularidade da documentação apresentada e a adimplência do responsável financeiro, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas diretrizes da Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo.

3.2. O processo de renovação de bolsas de estudo é individual e intransferível. Cada bolsista deve ter uma ficha socioeconômica preenchida e assinada por seu(s) responsável(is) legal(is), acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.3. A bolsa concedida não possui efeito retroativo e não incidirá sobre mensalidades vencidas.

3.4 A participação no processo seletivo implica aceitação integral das normas deste edital, sem direito adquirido à renovação.

3.5. Para renovar a bolsa, os bolsistas e/ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão apresentar os documentos listados no “**ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**”, tratando de documentos obrigatórios para a inscrição, para demonstrar:

- a identificação do(a) bolsista(a);
- a identificação do responsável legal e dos demais membros do grupo familiar;
- comprovação de rendimentos do responsável legal;
- comprovação de rendimentos dos membros do grupo familiar (maiores de 15 anos);
- comprovação de moradia.
- comprovação de patrimônio e despesas mensais.

3.6. Os documentos obrigatórios para a renovação da bolsa deverão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, nos seguintes endereços, no prazo previsto no cronograma deste edital:

- **Meio eletrônico:** www.santanapg.com.br/boletos (utilize o número de matrícula e o CPF do responsável financeiro)

3.7. Todos os documentos apresentados devem estar legíveis, atualizados e, quando necessário, autenticados conforme exigência da instituição.

3.8. Todos os bolsistas deverão preencher novamente a ficha socioeconômica e apresentar os documentos atualizados exigidos no **ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** deste edital.

3.8.1. O colégio poderá solicitar documentação complementar para verificar se a condição socioeconômica do aluno ainda se enquadra nos critérios exigidos para a concessão da bolsa.

3.9. O processo de renovação respeitará o cronograma abaixo, podendo ser alterado conforme necessidade desta instituição:

Etapa	Data	LOCAL
Abertura das inscrições	08/09/2025	Site: www.santanapg.com.br
Prazo final para inscrição	20/09/2025	Site: www.santanapg.com.br
Divulgação dos Resultados	30/09/2025	Site: www.santanapg.com.br
Período para Recursos	06/10/2025	Site: www.santanapg.com.br
Divulgação Final	10/10/2025	Site: www.santanapg.com.br
Matrículas – Alunos Bolsistas	Até 31/10/2025	Secretaria do Colégio

3.10. Critérios de Desempate

- Maior vulnerabilidade socioeconômica.
- Tempo de permanência na instituição.
- Alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais.
- Famílias monoparentais ou responsáveis idosos.

3.11 Casos de Inelegibilidade

- Candidatos com bolsas ou descontos não cumulativos.
- Omissão ou falsidade documental.
- Pendências financeiras com a instituição.

3.12 Recursos

- Recursos podem ser interpostos dentro do prazo especificado.

- Devem ser devidamente fundamentados e enviados por meio eletrônico bolsas@santanapg.com.br.
- A decisão sobre os recursos é definitiva.

3.13 Serão excluídos do processo de concessão de bolsas os bolsistas que:

- Não apresentarem a documentação completa constante do “**ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**”, dentro do prazo estipulado;
- Prestarem informações falsas ou omitirem dados relevantes para a avaliação socioeconômica;
- Não atenderem aos critérios de renda estabelecidos neste edital;
- Deixarem de comparecer a eventuais entrevistas presenciais ou visitas domiciliares exigidas pela Comissão de Concessão de Bolsas e Gratuidade.
- Não cumprirem ou não atenderem a qualquer critério, disposição ou prazo previsto na legislação vigente, ou neste edital e seus respectivos anexos.

3.13.1. Para a renovação da bolsa, o aluno deverá manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e desempenho acadêmico satisfatório, conforme normas internas da instituição.

3.13.2. O aluno que possuir advertências disciplinares graves ou reincidência em infrações escolares poderá perder o benefício da bolsa, a critério da Comissão de Concessão de Bolsas.

3.14. A decisão da Comissão de Concessão de Bolsas é soberana e irrecorrível, salvo nos casos previstos na seção de recursos.

3.15. As bolsas de estudo renovadas no âmbito deste edital não são cumulativas entre si, nem com outros descontos, abatimentos ou benefícios financeiros oferecidos pela instituição, sejam eles oriundos de convênios, parcerias ou programas internos. Caso o bolsista já possua qualquer forma de desconto vigente, deverá optar entre a manutenção do desconto atual ou a adesão à bolsa de estudo, sendo vedada a acumulação dos benefícios.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E EFETIVAÇÃO DA RENOVAÇÃO

4.1. Os alunos contemplados com a renovação da bolsa de estudo na primeira chamada serão informados por meio dos contatos cadastrados junto ao Colégio ou através da área do aluno na plataforma digital da instituição. Apenas serão comunicados os bolsistas que apresentaram a documentação completa e cumpriram integralmente os requisitos do processo de renovação.

4.2. O Colégio poderá divulgar novas listas de alunos contemplados, caso os beneficiários da primeira chamada não realizem sua matrícula nos prazos previstos neste Edital e no Calendário de Atividades da Instituição. Para tanto, serão fixados novos prazos para a regularização, até que o número total de bolsas oferecidas seja preenchido.

4.3. A relação dos contemplados informará o percentual da bolsa renovada, conforme a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instituição.

4.4. A renovação da bolsa será efetivada somente após a assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa Social** e a realização da matrícula. O responsável legal do aluno deverá comparecer à secretaria da escola dentro do prazo estabelecido para

assinar os documentos necessários. O não comparecimento dentro do prazo resultará na perda do direito à renovação da bolsa.

4.5. A renovação da bolsa não garante automaticamente a matrícula do aluno. Para que a matrícula seja efetivada e o aluno possa usufruir da bolsa renovada, o responsável financeiro deverá estar adimplente com a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da Lei n.º 9.870/99. Caso existam pendências financeiras, a renovação da bolsa ficará condicionada à regularização dos débitos.

5. DAS REMATRÍCULAS

5.1. Os responsáveis pelos alunos contemplados com a renovação da bolsa de estudo deverão apresentar a documentação exigida e formalizar a matrícula do aluno, assinando o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais dentro do prazo estipulado no calendário de matrícula do Colégio. O não cumprimento dessa exigência resultará na perda e/ou não renovação do benefício.

5.2. Caso o responsável pelo aluno não realize a matrícula e não entregue a documentação dentro do prazo estabelecido, será considerado manifesto desinteresse pela renovação da bolsa. Neste caso, o benefício será transferido ao próximo aluno da lista de espera que atenda a todas as exigências e critérios deste edital.

5.3. Se o aluno contemplado não cumprir os prazos para a matrícula, o Colégio registrará formalmente a perda do direito à renovação da bolsa na documentação do bolsista, com a devida anotação da data e da decisão. Esta medida será irrevogável e não caberá recurso.

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os responsáveis pelos bolsistas ficam notificados e cientes de que poderão ser convocados para uma nova entrevista pessoal, que poderá ocorrer, a critério exclusivo do Colégio, nas dependências da instituição ou na residência do aluno, a qualquer tempo durante o processo de renovação da bolsa, bem como ao longo do ano letivo de 2026, para verificação da veracidade das informações prestadas.

6.1.1. A recusa injustificada do bolsista em permitir a realização da visita domiciliar poderá resultar na revogação da bolsa concedida.

6.1.2. As visitas serão previamente agendadas e conduzidas por representantes da Comissão de Concessão de Bolsas, garantindo a privacidade e o respeito às condições do aluno e sua família.

6.2. Todos os documentos apresentados para a renovação deverão ser cópias legíveis e fiéis aos originais. Os bolsistas deverão, para a efetivação da matrícula, apresentar os documentos originais daqueles que foram inicialmente entregues em cópias. O não cumprimento dessa exigência resultará na perda do direito à renovação da bolsa, que será destinada ao próximo candidato elegível.

6.3. Os documentos apresentados subsidiarão a análise socioeconômica do aluno e de sua família, podendo ser complementados, a critério exclusivo do Colégio, com a entrevista de que trata o item 6.1.

6.4. Os pedidos de renovação que não incluam todos os documentos exigidos no **“ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS”** serão automaticamente invalidados, impossibilitando a continuidade da bolsa para o ano letivo subsequente.

6.5. Nenhum documento poderá ser apresentado após as datas estabelecidas no cronograma previsto neste edital.

6.6. A apresentação de documentos com sinais de adulteração ou que evidenciem fraude ao processo de renovação resultará na desclassificação imediata do aluno, com o cancelamento da bolsa concedida.

6.7. O Colégio adota todas as providências necessárias para garantir os direitos dos titulares de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 - LGPD).

6.7.1. O Colégio, para fins de análise socioeconômica e atendimento às exigências legais, coletará, tratará e armazenará dados pessoais dos alunos e de seus familiares, incluindo dados sensíveis, conforme exigido pela legislação vigente aplicável à concessão de bolsas de estudo.

6.7.2. O responsável pelo aluno e os demais integrantes do grupo familiar estão cientes de que os dados coletados serão utilizados exclusivamente para a análise da renovação da bolsa e poderão ser compartilhados com órgãos governamentais, quando necessário, para cumprimento de obrigações legais.

6.8. A Comissão de Concessão de Bolsas e Gratuidade avaliará eventuais denúncias de irregularidades no processo de renovação. Para que a denúncia seja considerada, o denunciante deverá formalizá-la por escrito e identificar-se com nome, CPF e documento de identidade.

6.9. Em caso de transferência ou cancelamento da matrícula de um aluno beneficiado com bolsa, a sua concessão será automaticamente cancelada, e o Colégio procederá com os trâmites administrativos necessários ao cumprimento das obrigações legais.

6.10. Caso seja constatada, a qualquer momento, falsidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada, a bolsa será automaticamente cancelada, bem como o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais vigente. Para continuidade dos estudos, o responsável deverá firmar uma nova matrícula, sujeita às condições financeiras regulares aplicadas aos demais alunos.

6.11. Caso haja alteração na legislação vigente que regulamente os critérios para manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Missionária de Beneficência e suas unidades mantidas, as bolsas concedidas neste edital poderão ser revisadas, mediante comunicação prévia aos beneficiários.

6.11.1. Ocorrendo o cancelamento da bolsa em razão de alteração na legislação, caso o responsável opte pela permanência do aluno no Colégio, deverá formalizar nova matrícula, sujeita às condições financeiras aplicáveis aos demais alunos.

6.12. O responsável pelo bolsista declara ser o único responsável pelas informações prestadas na ficha socioeconômica e pelos documentos apresentados. O fornecimento de informações inverídicas ou adulteradas caracteriza crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penalidades cabíveis.

6.13. Os recursos e casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Concessão de Bolsas e Gratuidade.

6.14. O Colégio compromete-se a manter sigilo absoluto sobre os dados fornecidos pelos bolsistas, utilizando tais informações exclusivamente para os fins do presente edital. O compartilhamento de dados com terceiros somente ocorrerá mediante consentimento expresso ou por determinação judicial, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.15. Este edital está disponível para consulta no site www.santanapg.com.br.

ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Este anexo estabelece os documentos obrigatórios para participação no processo de concessão ou renovação de bolsas de estudo, com o objetivo de comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar do candidato. A correta apresentação dos documentos exigidos é fundamental para a análise e deferimento do pedido. Serão considerados aptos ao processo apenas os candidatos que formalizarem sua inscrição dentro dos prazos estabelecidos no edital e entregarem toda a documentação exigida dentro do prazo informado, conforme descrito no item 3.9. O não cumprimento dessas exigências resultará na desclassificação do candidato.

2. A ausência de um ou mais documentos – completos, legíveis e não rasurados/adulterados - do candidato, ou de qualquer membro do grupo familiar, inviabiliza a análise da situação socioeconômica da família e exclui, automaticamente, o candidato do processo seletivo.

3. Para a análise da concessão da bolsa de estudos, o candidato deverá apresentar:

- 3.1. Documento de identidade (RG) e CPF do candidato, do(s) responsável(is) legal(is) e do grupo familiar;
 - 3.1.1. Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 3.1.2. No caso de menores e idade que ainda não tenham seu número de inscrição no CPF, o responsável deverá dirigir-se ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Correios, onde providenciará essa inscrição.
- 3.2. Comprovante de situação civil dos genitores e/ou responsável(is) legal(is);
- 3.3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- 3.4. Comprovante de moradia;
- 3.5. Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 15 (quinze) anos;
- 3.6. Declaração de composição do grupo familiar;
- 3.7. Histórico escolar, ou declaração de matrícula do aluno;
- 3.8. Ficha socioeconômica preenchida e assinada;
- 3.9. Declaração de não acúmulo de bolsa de estudo pública ou privada.
- 3.10. Comprovante de inscrição do candidato à Bolsa no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico (**para quem o recebe bolsa família**).

4. Para fins de comprovação dos documentos de identificação do candidato, do(s) responsável(is) e do grupo familiar que trata o item 3.1., **será admitido ao menos 1 (um) dos documentos abaixo:**

- a. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG);
- b. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE);
- c. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), novo modelo, no prazo de validade;
- d. Em caso de ausência da CNH, em meio físico, é necessário acessar a CNH Digital no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carteira-digital-de-transito> e imprimir um extrato do documento;

- e. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- f. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- g. Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico (emitida a partir de 30.04.2008). A CTPS Digital não é válida como documento de identificação;
- h. Passaporte emitido no Brasil;
- i. Cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF). Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o mesmo deverá ser apresentado;
- j. **Para os casos de menores de 18 (dezoito) anos**, poderá ser apresentado o Registro/Certidão de nascimento, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE).

5. Para fins de comprovação da situação civil dos genitores e/ou responsável(is) legal(is) que trata o item 3.2. acima, só serão admitidos documentos nas seguintes hipóteses:

- a. Certidão de Casamento;
- b. Certidão de União Estável;
- c. Certidão de Divórcio;
- d. Processo de Separação: Caso a separação judicial esteja em andamento;
- e. Certidão de Nascimento: Caso seja solteiro(a);
- f. Certidão de Óbito do cônjuge: Caso seja viúvo(a);
- g. Declaração de Convivência (estado civil);
- h. Declaração de Não Convivência: Quando não são conviventes sem a separação formal (separação de fato). A declaração deve ser feita a próprio punho e assinada com assinatura igual ao RG;
- i. Declaração de Estado Civil com firma reconhecida em cartório;

Obs: Em caso de candidato com responsáveis separados, é necessário apresentar documentação comprobatória sobre a situação de guarda do candidato, cópia do termo de guarda ou nas situações de acordo extrajudiciais deverá ser apresentada declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório.

6. Para fins de comprovação de residência que trata o item 3.3 acima, só serão admitidos documentos nas seguintes hipóteses:

- a. Conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

5. Para fins de comprovação de moradia que trata o item 3.4. acima, só serão admitidos documentos nas seguintes hipóteses:

5.1. Moradia Própria (1 documento)	• Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. • Cópia da guia ou carne do imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal
--	---

5.2. Moradia Alugada ou Financiada (1 documento)	• Cópia do Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel • Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. • Cópia dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel. • Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel. • Cópia da guia ou carnê do imposto predial e territorial urbano – IPTU, das seguintes páginas: Identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal
5.3. Moradia cedida (1 documento)	• Se residente em moradia ou cômodo cedido, declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. • Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente. • Obs.: Não serão consideradas moradias cedidas os espaços, quartos, apêndices, anexos, cômodos, barracões, entre outros, que compõem a residência do grupo familiar do(a) candidato(a)

6. Para fins de comprovação de renda de todos os membros do grupo familiar, só serão admitidos documentos nas seguintes hipóteses:

6.1. Empregados (CTPS) <i>Todas as pessoas do grupo familiar que possuem contratos formais de trabalho (CTPS assinada) deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Caso a pessoa possua mais de um emprego com CTPS assinada deverá apresentar comprovantes de cada contrato ativo.</i>	• Cópias dos contracheques dos 3 (três) últimos meses, de todos os contratos de trabalho; • Caso tenha sofrido redução de salário e jornada de trabalho em virtude da pandemia, apresentar cópia do termo firmado com o empregador; • Cópias da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes, as páginas que contenham a identificação do titular do documento, o último contrato de trabalho registrado e as duas páginas seguintes. Caso não possua CTPS física, apresentar os registros da carteira digital; • Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link:
--	--

	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp .
6.2. Profissionais liberais ou autônomos <i>Todas as pessoas do grupo familiar que são profissionais liberais ou que trabalham na condição de autônomos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Caso a pessoa possua mais de um trabalho como autônomo deverá apresentar comprovantes de todos eles.</i>	• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.592 de 19 de março de 2020; • Cópias da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes, as páginas que contenham a identificação do titular do documento, o último contrato de trabalho registrado e as duas páginas seguintes. Caso não possua CTPS física, apresentar os registros da carteira digital; • Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a informação "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" a ser obtida através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp .
6.3. Trabalhadores informais <i>Todas as pessoas do grupo familiar que possuam trabalho informal deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Caso a pessoa possua mais de um trabalho informal deverá apresentar comprovantes de todos eles</i>	• Declaração firmada em Cartório, discriminando todas as suas receitas habituais mensais; • Cópias da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes, as páginas que contenham a identificação do titular do documento, o último contrato de trabalho registrado e as duas páginas seguintes. Caso não possua CTPS física, apresentar os registros da carteira digital; • Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a informação "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" a ser obtida através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp .
6.4. Aposentados, pensionistas e beneficiários em geral <i>Todas as pessoas do grupo familiar que</i>	• Cópias dos extratos de pagamentos emitidos pelo INSS de todos os integrantes do grupo familiar que se apresentem na condição de aposentados, pensionistas ou sejam beneficiários de Auxílio-doença ou qualquer outro benefício do INSS. Se necessário acessar o link:

<i>sejam beneficiários do INSS ou de qualquer outro órgão ou entidade deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Caso a pessoa possua mais de um benefício (exemplo: aposentadoria e pensão) deverá apresentar comprovantes de ambos.</i>	https://meu.inss.gov.br ou https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/extrato-depagamentode-beneficio • Cópias da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes, as páginas que contenham a identificação do titular do documento, o último contrato de trabalho registrado e as duas páginas seguintes. Caso não possua CTPS física, apresentar os registros da carteira digital; • Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp. • Caso algum membro do grupo familiar seja beneficiário de plano de aposentadoria privada, pecúlio ou afins deverá apresentar os respectivos comprovantes.
6.5. Servidor público	• Comprovante de renda dos 03 (três) últimos meses, ou no caso de comissão/hora extra, os 06 (seis) últimos contracheques • Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/1990, quando for o caso
6.6. Microempreendedor Individual (MEI)	• Cópia completa da declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e do recibo de entrega referente ao exercício de 2025 (ano base de 2024), ou da DEFIS (se enquadrado no Simples Nacional) referente ao exercício 2025 (ano base 2024); • Cartão CNPJ inclusive na hipótese de empresas baixadas: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp • Quando o familiar/candidato se identificar como MEI deverá apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei • Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), atualizada (emitida nos últimos

	30 dias), na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.592 de 19 de março de 2020, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa;
6.7. Sócios e Dirigentes de empresa <i>Para os casos de LTDA, Microempresário - M.E., S/A, Empresa de Pequeno Porte – E.P.P</i>	• 12 (doze) últimos contracheques de remuneração mensal (apresentar com a Declaração de Imposto de Renda) • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses, pelo menos • Contrato Social (primeira e a última alteração) • Comprovante da participação da distribuição de lucros • Demonstrativo de resultados, Balanço/ Balancete Contábil - Ano Base anterior; • As pequenas empresas que são isentas de Balanço Patrimonial deverão apresentar Balanço Contábil, assinado pelo Contador, em que conste o nome do profissional do Conselho Regional de Contabilidade e o Contrato Social da empresa); • Sócios: Apresentar, também, extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS; • Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa, ou declaração acompanhada de documentação comprobatória, quando for o caso Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Comprovante de pró-labore (apresentar com o Contrato Social) • Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) • Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central.
6.8. Trabalhador Rural	• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses, pelo menos • Notas fiscais de vendas dos últimos 06 (seis) meses • Movimentação do Bloco de Notas (do ano de análise) emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano da análise, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos • Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda • Declaração de associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente

	Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central • Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos 06 (seis) últimos meses. • Página da cota única ou do parcelamento do IPTU; • Se rural, último Imposto Territorial Rural (ITR); • Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI • Declaração de Rendimentos
6.9. Trabalhador informal, avulso ou eventual	• Declaração de rendimentos, de próprio punho; • Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
6.10. Desempregado	• Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto).
6.11. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	• Contrato de locação ou arrendamento com assinatura das partes acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos • Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central

6.12. Para **TODOS** os casos, deverão ser apresentadas cópias completas da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se forem isentos, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF do ano anterior, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>